



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 442

Página 1 de 14

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	12
Licitações e Contratos	14
Extrato	14
Aviso de Licitação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 442

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO DE NOVA GRANADA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 155/2020 12 DE AGOSTO DE 2020

DÁ AO ATUAL SISTEMA DE LAZER LOCALIZADO ENTRE AS RUAS ABRÃO BOU AIDAR, ANTONIO PERES RIBEIRO E FELISBERTO GONÇALVES, NO RESIDENCIAL MORADA DO SOL, A DENOMINAÇÃO DE “PRAÇA JOSÉ PEDRO DA CRUZ”.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita do Município de Nova Granada, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber: Que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado “PRAÇA JOSÉ PEDRO DA CRUZ”, o Sistema de Lazer localizado entre as Ruas Abrão Bou Aidar, Antonio Peres Ribeiro e Felisberto Gonçalves, no Residencial Morada do Sol, no município de Nova Granada-SP.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 12 de agosto de 2020

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 442

Página 3 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

LEI Nº 156/2020

12 DE AGOSTO DE 2020

REGULARIZA AS DENOMINAÇÕES E DELIMITA AS EXTENSÕES DOS LOGRADOUROS DO NÚCLEO HABITACIONAL JARDIM CAMPANHA, MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita do Município de Nova Granada, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber: Que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam regularizadas as denominações e delimitadas as extensões dos logradouros do Núcleo Habitacional Jardim Campanha, do Município de Nova Granada-SP., conforme abaixo especifica:

Nome Atual	Nome Antigo
Rua Emílio Sanches Duran (Da Rua Mahmud Hamid Bdine até a Rua Nelson Andreatto)	Rua Projetada nº 1 (Decreto nº 33/1982)
Rua Bernardo Trevizoli (Da Rua Mahmud Hamid Bdine até a Rua Germano Gomes Galan)	Rua Projetada nº 2 (Decreto nº 01/1982)
Rua Abílio Gratão (Da Rua Germano Gomes Galan até a Rua Nelson Andreatto)	Rua Projetada nº 3 (Decreto nº 02/1982)
Rua Antonio Lupino (Da Rua Mahmud Hamid Bdine até a Rua José Magalhães Tunis)	Rua Projetada nº 4 (Decreto nº 03/1982)
Rua Adão Navarro (Da Mahmud Hamid Bdine e a Rua José Magalhães Tunis)	Rua Projetada nº 5 (Decreto nº 04/1982)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 442

Página 4 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

Rua Antonio Gomes de Castro (Da Rua Sebastião Eleodoro Alves até a Rua Germano Gomes Galan)	Rua Projetada nº 6 (Decreto nº 05/1982)
Rua Felisberto Bueno Brandão (Da Rua Emílio Sanches Duran até a Rua Waldemar Pereira Prado)	Rua Projetada nº 7 (Decreto nº 06/1982)
Rua Germano Gomes Galan (Da Rua Emílio Sanches Duran até a Rua Antonio Gomes de Castro)	Rua Projetada nº 8 (Decreto nº 07/1982)
Rua José Magalhães Tunis (Da Rua Germano Gomes Galan até a Rua Antonio Gomes de Castro)	Rua Projetada nº 9 (Decreto nº 21/2982) Rua Manoel Gomes de Vasconcelos (Lei nº 064/1989)
Rua Mahmud Hamid Bdine (Da Rua Antonio Gomes de Castro até a Rua Emílio Sanches Duran)	Rua Projetada nº 10 (Decreto nº 34/1982)

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial os *Decretos Municipais nºs. 01/1982, 02/1982, 03/1982, 04/1982, 05/1982, 06/1982, 07/1982, 21/1982, 33/1982, 34/1982 e Lei Municipal nº 064/1989.*

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 12 de agosto de 2020

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 442

Página 5 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

LEI Nº 157/2020

12 DE AGOSTO DE 2020

REGULARIZA AS DENOMINAÇÕES E DELIMITA AS EXTENSÕES DOS LOGRADOUROS DO DISTRITO DE MANGARATÚ, MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA-SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita do Município de Nova Granada, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber: Que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam oficialmente regularizadas as denominações e delimitadas as extensões dos logradouros do Distrito de Mangaratú, do Município de Nova Granada-SP., conforme abaixo especifica:

Nome Atual	Nome Antigo
RUA FLORIANO PEIXOTO (Da Rua Rodrigues Alves até a Rua 13 de maio)	<i>Nada consta</i>
RUA RODRIGUES ALVES (Da Rua Floriano Peixoto até a Rua 7 de Setembro)	<i>Nada Consta</i>
RUA ROZENDO GALAN (Da Rua Floriano Peixoto até a Rua 7 de Setembro)	<i>Rua Rio Branco (Lei nº 06/1995)</i>
RUA RUI BARBOSA (Da Rua Floriano Peixoto até a Rua 7 de Setembro)	<i>Nada consta</i>
RUA TIRADENTES (Da Rua Rodrigues Alves até a 13 de maio)	<i>Nada consta</i>
RUA XV DE NOVEMBRO (Da Rua Rodrigues Alves até a 13 de maio)	<i>Nada consta</i>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 442

Página 6 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

RUA SETE DE SETEMBRO (Da Rua Rodrigo Alves até a Rua Rosendo Galan)	Nada consta
RUA 13 DE MAIO (Da Rua Floriano Peixoto até a Rua Tiradentes)	Nada consta

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a *Lei Municipal nº 06/1995*.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 12 de agosto de 2020

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 442

Página 7 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

LEI Nº 158/2020

12 DE AGOSTO DE 2020

REGULARIZA AS DENOMINAÇÕES E DELIMITA AS EXTENSÕES DE LOGRADOUROS DO DISTRITO DE INGÁS, MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA-SP, NOMEIA RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita do Município de Nova Granada, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber: Que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam regularizadas as denominações e delimitadas as extensões de logradouros do Distrito de Ingás, Município de Nova Granada-SP., conforme especificado na tabela abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nomeia RUA MARCIO LUIZ MAZETTO a antiga Rua Projetada A, localizada entre as Ruas Maria Salomé e Bartolomeu de Gusmão.

Nome Atual	Nome Antigo
RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO (Da Rua Santos Dumont até a Rua Projetada "A", que passa a se chamar "Rua Marcio Luiz Mazetto")	<i>Nada consta</i>
RUA D. PEDRO II (Da Rua Marechal Deodoro da Fonseca até a Rua Santos Dumont)	<i>Nada consta</i>
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA (Da Rua Osvaldo Cruz até a Rua Pedro Álvares Cabral)	<i>Nada consta</i>
RUA MARIA SALOMÉ (Da Rua Projetada "A", que passa a se chamar "Rua Marcio Luiz Mazetto", até a Rua Marechal Deodoro da Fonseca)	<i>Rua Projeta II (Lei nº 05/1995)</i>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 442

Página 8 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

RUA OSVALDO CRUZ (Da Rua Marechal Deodoro da Fonseca até a Rua Rio Branco)	<i>Nada consta</i>
RUA PEDRO ALVARES CABRAL (Da Rua Marechal Deodoro da Fonseca até a Rua Santos Dumont)	<i>Nada consta</i>
RUA MARCIO LUIZ MAZETTO (Da Rua Maria Salomé até a Rua Bartolomeu de Gusmão)	<i>Rua Projetada A</i>
RUA RIO BRANCO (Da Rua Osvaldo Cruz até a Rua Pedro Alvares Cabral)	<i>Nada consta</i>
RUA SANTOS DUMONT (Da Rua Bartolomeu de Gusmão até a Rua Pedro Álvares Cabral)	<i>Nada consta</i>

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a *Lei Municipal nº 05/1995*.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 12 de agosto de 2020

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 442

Página 9 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

LEI Nº 159/2020

12 DE AGOSTO DE 2020

REGULARIZA AS DENOMINAÇÕES E DELIMITA AS EXTENSÕES DE LOGRADOUROS DO DISTRITO DE ONDA BRANCA, MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA-SP, NOMEIA RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita do Município de Nova Granada, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber: Que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam regularizadas as denominações e delimitadas as extensões de logradouros do Distrito de Onda Branca, Município de Nova Granada-SP., conforme especificado na tabela abaixo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nomeia **RUA SILVIO CEZAR DOMINGOS BATISTA** a antiga Rua Sem Denominação, localizada entre as Ruas José Pereira Araújo e Alfonso Hidalgo Hernandez.

Nome Atual	Nome Antigo
Rua Alfonso Hidalgo Hernandez (Da Rua Jovêncio Garcia até a Rua Sem Denominação, que passa se chamar "Rua Silvio Cezar Domingos Batista")	Rua Bahia (Lei nº. 36/1989)
Rua Francisca Costa Perez (Da Rua Mato Grosso até a Rua Pernambuco)	Rua Minas Gerais (Lei nº. 45/2007)
Rua José Baptista das Neves (Do trevo da Rodovia Luiz Delben até a Rua Alfonso Hidalgo Hernandez)	Rua São Paulo (Lei nº. 34/1989)
Rua José Pereira de Araújo (Da Rua Jovêncio Garcia até a Rua Sem Denominação, que passa a se chamar "Rua Silvio Cezar Domingos Batista")	Rua Brasil (Lei nº. 38/1999)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 442

Página 10 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

Rua Jovêncio Garcia (Da Rua Alfonso Hidalgo Hernandez até a Rua José Pereira de Araújo)	Rua Projetada B (Lei nº. 009/1997)
Rua Goiás (Do início da quadra 01 até a Rua Pernambuco)	Rua Goiás
Rua Pernambuco (Da Rua Goiás até a Rua Sem Denominação, que passa a se chamar "Rua Silvio Cezar Domingos Batista")	Rua Pernambuco
Rua Mato Grosso (Da Rua José Pereira Araújo até a Rua Minas Gerais)	Rua Mato Grosso
Rua Ceará (Da Rua José Pereira Araújo até a Rua Alfonso Hidalgo Hernandez)	Rua Ceará
Rua Silvio Cezar Domingos Batista (Da Rua José Pereira Araújo até a Rua Alfonso Hidalgo Hernandez)	Rua Sem Denominação

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as *Leis Municipais nºs. 34/1989, 36/1989, 009/1997, 38/1999 e 45/2007.*

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 12 de agosto de 2020

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 442

Página 11 de 14

LEI Nº 160/2020 12 DE AGOSTO DE 2020

*DENOMINA AS RUAS DO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL DAS
PALMEIRAS, MUNICÍPIO DE NOVA
GRANADA - SP.*

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita do Município de Nova Granada, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber: Que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam denominadas as Ruas do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS", nesta cidade, conforme segue:

- a) Avenida Projetada 01 – RUA JANSEN DE MELO (Prolongamento)
- b) Rua Projetada 01 – RUA JOSÉ MAZZO
- c) Rua Projetada 02 – RUA NUNCIA PANITI GONÇALVES

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 12 de agosto de 2020

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

LEI Nº 161/2020 12 DE AGOSTO DE 2020

*DENOMINA AS RUAS DO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL
MAPA, MUNICÍPIO DE NOVA
GRANADA - SP.*

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita do Município de Nova Granada, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber: Que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam denominadas as Ruas do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MAPA", nesta cidade, conforme segue:

a) Rua Projetada A – RUA VOALIDECE DE OLIVEIRA

b) Rua Projetada B – RUA ANTONIO PARDO MOLINA

c) Rua Projetada C – RUA MAURICIA DOMINGUES PANICHE

d) Rua Projetada D – RUA JOÃO PEDRO TRINDADE

e) Rua Projetada E – RUA ISAURA VIEIRA ROCHA

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 12 de agosto de 2020

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

LEI Nº 162/2020 12 DE AGOSTO DE 2020

*DENOMINA AS RUAS DO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL
DOS IPÊS, MUNICÍPIO DE NOVA
GRANADA - SP.*

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita do Município de Nova Granada, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber: Que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Ficam denominadas as Ruas do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL DOS IPÊS", nesta cidade, conforme segue:

a) Avenida Projetada 01 – AVENIDA DR. SÉRGIO MICHEL JOSÉ ZURI

b) Rua Projetada 01 – RUA SEBASTIÃO MUNHOZ FERNANDES

c) Rua Projetada 02 – RUA PROFESSOR WALDEMAR AIDAR

d) Rua Projetada 03 – RUA EDINALDO SERANTE Mouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 442

Página 12 de 14

e) Rua Projetada 04 – RUA LUIZ SALVADOR GONÇALVES

f) Rua Projetada 05 – RUA LUIZ OTAVIO LESSA MATRICOLA

g) Rua Projetada 06 – RUA FRANCISCO CATALANO

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Granada- SP, 12 de agosto de 2020

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar

Prefeita

Portarias

PORTARIA Nº 0290/2020 12/08/2020

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO EM CARÁTER EFETIVO DO SERVIDOR EM EMPREGO REGIDO PELA C.L.T. (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO), POR APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2015-RERRATIFICADO, CONFORME ESPECÍFICA.

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Srª. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a aprovação e classificação do candidato, no Concurso Público nº. 001/2015-Rerraticado, homologado em 20/12/2016 e publicado à 23/12/2016, no Jornal "A Tribuna", e a vista dos documentos e do exame admissional, exigido para o provimento do emprego apresentados pelo candidato,

RESOLVE:-

ARTIGO 1º - Fica admitido no serviço público em caráter efetivo desta Prefeitura Municipal, o candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº. 001/2015-rerraticado, para provimento do empregos,

legalmente criado, sob o regime jurídico da C. L. T. (Consolidação das Leis do Trabalho), conforme abaixo discriminado, a partir de 12/08/2020.

Emprego: Médico Plantonista

Candidato	RG.	Classificação	Ref. Salarial/Hora	CARGA/H
João Augusto Salviano Sant Ana	40.800.671-7- SSP/SP	6º Lugar	R\$ 81,72	12 hs/semanais

ARTIGO 2º Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo, formando o prontuário do admitido, inclusive lavrar o "Termo de Posse" do candidato que assumiu o emprego.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes com a admissão de que trata o artigo 1º desta Portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Nova Granada, 12 de Agosto de 2020

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 291/2020 13 DE AGOSTO DE 2020

QUE DESIGNA E CREDENCIA A EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL.

DRA. TANIA LIANA TOLEDO YUGAR, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 024/99 e Decreto nº 055/99, em vigor, concernente a Vigilância Sanitária do Município de Nova Granada;

CONSIDERANDO, a indicação dos funcionários públicos municipais, pela Assessoria Municipal de Saúde do Município de Nova Granada, para integrarem a Equipe de Vigilância Sanitária deste Município.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 442

Página 13 de 14

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para a execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

1 – Heloise Oliveira Manhese Casonato

RG: 43.015.892-0

Formação: Enfermeira

Cargo: Responsável pela Vigilância em Saúde

Nº. Credencial: 001

2-Isabella de Cenço Lopes

RG: 44.322.962-4

Formação: Bióloga

Cargo: Chefe da Seção de Vigilância Sanitária

Nº. Credencial: 002

3 – Taylon Reche de Mendonça

RG: 44.980.700-9

Formação: Químico

Cargo: Técnico de Vigilância Sanitária

Nº. Credencial: 003

4 – José Dias Yanes

RG: 6.397.835

Formação: Médico Veterinário

Cargo: Médico Veterinário

Nº. Credencial: 004

5 –

6-

7- Mateus de Oliveira Tremura

RG: 46.916.692-7

Formação: Engenharia Civil

Cargo: Chefe do Departamento Municipal de Trânsito

Credencial: 007

8- Joaquim Aparecido Pereira

RG: 14.173.318-4

Formação: Ensino Fundamental

Cargo: Chefe do Setor de Saúde e Serviços Auxiliares

Credencial: 008

9- Débora Belão

RG: 44.322.876-0

Formação: Bióloga

Cargo: Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura

Credencial: 009

ARTIGO 2º - Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

ARTIGO 3º - A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

ARTIGO 4º - A credencial de identificação fiscal, será assinada pela Assessoria de Saúde do Município, deverá conter o número de ordem, número desta Portaria, nome, número da Cédula de Identidade do fiscal e cargo que ocupa na Administração Pública Municipal e Vigilância.

ARTIGO 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 216/2020.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Nova Granada - SP, 13 de agosto de 2020

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR

PREFEITA

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data Supra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Sexta-feira, 14 de agosto de 2020

Ano III | Edição nº 442

Página 14 de 14

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Modalidade.....: Dispensa nº 041/2020 - Processo nº 060/2020

Objeto.....: Aquisição de medicamentos para tratamento de pacientes positivos de COVID-19, descritos no protocolo médico da urgência respiratória.

Contratante.....: Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 - Centro

Nova Granada - SP

Contratado.....:

Nome de Fantasia: MOSCARDINI & PERES LTDA - ME

CNPJ - 02.983.010/0001-10

Avenida Dr. Hildeberto de Albuquerque Ferreira, nº 913 – Centro – Nova Granada/SP, Cep - 15440-000

Valor.....: R\$ 2.140,00 (Dois mil, cento e quarenta reais).

Data da Assinatura do Contrato.....: 03/08/2020

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

2ª PRORROGAÇÃO e REAJUSTE DE PREÇO

Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2018 - Processo nº 056/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de Saúde (RSSS), dos grupos A, B e E, definidos na resolução do CONAMA 358/2005 e coleta de animais mortos (Pequeno e médio portes) dos grupos A2 e A4 do Município de Nova Granada.

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ - 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, nº 417 – Centro - Nova Granada - SP

Contratado: Constroeste Construtora e Participações Ltda

CNPJ - 06.291.846/0001-04

Avenida Rio Branco nº 1.647, Sobreloja, Salas 10,11 e 12 - Campos Elíseos – São Paulo/SP - CEP 01.205-001

Finalidade: Prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando sua vigência até 20 de julho de 2021, de acordo com a Lei 8.666/93, nos termos do seu artigo 57, Inciso II e Reajustado no valor de R\$ 70.488,00 (Setenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Data da assinatura do contrato: 28/07/2020

Drª. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Nova Granada torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 005/2020 - Processo nº 059/2020. TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma cobertura metálica do palco da Praça da Bíblia no município de Nova Granada. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 28/08/2020 às 09:00 h, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Praça São Benedito - nº 417, Centro, em Nova Granada/SP. EDITAL DISPONÍVEL E INFORMAÇÕES: Encontra-se a disposição para retirada da cópia desse instrumento no Setor de Licitação ou pode ser solicitado através do e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com e todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelo telefone (17) 3262-5200, ramal 207. Nova Granada - SP, 12 de agosto de 2020. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.